



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 283, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas até o limite de R\$ 4.500,00 para realização das comemorações de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para realização das comemorações de Natal de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento corrente:

Órgão: 09 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO

Unidade: 03 TURISMO E CULTURA

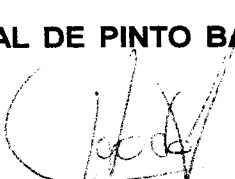
Proj./Ati.: 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

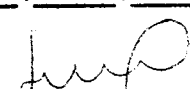
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2017.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

22 / 11 / 2017


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município